

CONTRATO ADMINISTRATIVO 109\_2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ederildo Papparico Bacchi, residente e AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA** doravante denominada CONTRATADA, para a entrega dos itens descrita na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 019/2016, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL EXPEDIENTE CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:**

AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	4	GRAMPEADOR 75 G/M 26/6	2	7,9000	15,80
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	7	COLA BRANCA 110 GR- UN	20	1,2900	25,80
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	9	COLA BASTÃO QUENTE FINA- UN	100	0,3000	30,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	11	BORRACHA DE APAGAR BRANCA PEQUENA	2	9,0000	18,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	12	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 035MM	50	2,9000	145,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	14	PAPEL OFÍCIO A4 - CX	10	144,0000	1.440,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	15	CARTUCHO TINTA PRETO Nº 21 - UN	10	30,0000	300,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	16	CARTUCHO IMPRES H.P. COLORIDO 22 - UN	10	35,0000	350,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	17	E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS	80	4,4000	352,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	19	LÁPIS ESCREVER - UN	100	0,2200	22,00

AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	20	PASTA ABA E COM ELÁSTICO 20MM	30	1,9900	59,70
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	21	BANDEIJA DUPLA PARA PAPÉIS EM ACRÍLICO	1	24,0000	24,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	26	CANETA CORRETIVA - UN	5	5,5000	27,50
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	27	FITA LARGA TRANSPARENTE ADESIVA - UN	20	1,8900	37,80
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	29	PERFURADORA DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIADED E ATÉ 50 FOLHAS - UN	2	38,0000	76,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	30	TESOURA GRANDE - UN	20	4,9000	98,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	33	PAPEL OFICIO 60 (PACOTE 50 UNIDADES) -	50	7,0000	350,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	40	EVA CORES DIVERSAS	200	1,1900	238,00
AMM-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	2	42	LIVRO ATA 50FLS - UN	20	5,9000	118,00

#### **CLAUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato compreende a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE CRAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato tem início na data de 30 DE AGOSTO de 2016, com vigência por **04 (quatro) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Pela entrega dos itens do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$ 3.727,60(três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria CRAS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos gêneros, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Assumir a entrega dos gêneros ora licitados, conforme descrito edital, bem como, boa qualidade dos produtos entregues, com pesagem devida, sendo que os itens adquiridos serão analisados pela Nutricionista e servidor designado para conferência.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**Este Contrato poderá ser rescindido:**

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 02 vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em 30 de agosto de 2016.

---

CONTRATANTE  
EDERILDO PAPARICO BACCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA